



Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 5050, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

**DELEGA A AUTORIZAÇÃO PARA
INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA E INEXIGIBILIDADE) AOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E
SECRETÁRIOS ADJUNTOS.**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, inclusive hipóteses de contratação direta por dispensa e inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 154/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Bagé;

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 154/2025, que dispõe sobre a autorização do procedimento pela autoridade competente ou por quem ela delegar;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir eficiência, celeridade e segregação de funções aos processos administrativos de contratação, **resolve**:

Portaria 5050/2025
RWH

Art.1º Delega aos Secretários Municipais e aos Secretários Adjuntos de cada Pasta a competência para autorizar a celebração de contratações diretas, nas modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 154/2025 e demais normas aplicáveis.

§1º. A autorização que trata o caput se restringe às contratações diretas de baixa complexidade, sendo com entrega imediata e de valores até 10% (dez por cento) do limite previsto para dispensa de licitação, disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

§2º A delegação compreende a abertura do processo administrativo correspondente com a anuência nos documentos preparatórios bem como atuação como autoridade competente para autorizar o processo, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais competências previstas na legislação e regulamentação municipal.

§3º Cabe ao Secretário Municipal ou Adjunto garantir a instrução regular do processo, reunindo justificativas e documentos exigidos em cada caso (como estudo técnico, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico e manifestação do Controle Interno, quando for o caso);

Art.3º Delega aos Secretários e aos Secretários Adjuntos a competência de atestar que as condições e preços do contrato permanecem vantajosas para a Administração, em atenção ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Art.4º Delega aos Secretários Municipais e aos Secretários Adjuntos a competência para assinatura dos apostilamentos relativos aos contratos administrativos vinculados às suas respectivas pastas, formalizados nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



Portaria 5050/2025
RWH

Art.5º O delegatário responde integralmente pelos atos praticados no âmbito deste regulamento, devendo observar os princípios da Administração Pública, bem como as regras de segregação de funções e de prevenção de conflitos de interesses.

Parágrafo único. Os atos praticados em decorrência desta delegação deverão ser juntados aos respectivos processos administrativos observados as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art.8º É vedada a subdelegação da competência ora conferida.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LUIZ FERNANDO MAINARDI

Prefeito Municipal